LEI 3.577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município e dá outras providencias”.

O POVO DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Minas Gerais o trecho da via pública que liga a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a partir do cruzamento com a Rua Flamengo, no Bairro Mangueiras, e a Rua Minas Gerais, no Bairro Amaro Lanari.

Art. 2º. A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano promoverá as adequações internas necessárias e as comunicações com os demais setores, Correios e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 09 de dezembro de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal